



Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA SAÚDE E NAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE SAÚDE, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE RECREIO, ASSIM COMO PARA A TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE BASE COMUNITÁRIA

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE

ALG-42-2016-02

DOMÍNIO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO



1. Enquadramento

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada), bem como o posicionamento da Região do Algarve em termos da oferta da rede de equipamentos de apoio social e de saúde, por vezes com taxas de cobertura ainda deficitárias em particular nas áreas rurais e de Baixa Densidade, é pretensão do Programa ALGARVE CRESC2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

O Algarve consolidou de forma adequada, nos anteriores períodos de programação, a sua rede de equipamentos de saúde. Falta no entanto, garantir a otimização dos equipamentos existentes e concluir, numa ótica de racionalidade, as redes de infraestruturas e equipamentos com vista ao aumento da taxa de cobertura. No entanto o envelhecimento da população do Interior, o seu isolamento e as dificuldades financeiras e a falta de transportes dificulta o acesso aos equipamentos de saúde em geral localizados no litoral onde reside mais de ¾ da população da Região.

Prevêem-se assim medidas e intervenções no ajustamento das redes, que requalifiquem os equipamentos já existentes, diversificando a oferta de serviços e sobretudo adaptando-os às necessidades atuais criando uma rede de unidades móveis adequada à prestação de cuidados de proximidade, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social.

O presente Aviso de Abertura de Concurso (AAC) destina-se a apoiar os Municípios na criação destas Redes e enquadra-se no Eixo 6 – Afirmar a coesão social e territorial e na Prioridade de Investimento 9.7- Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social, através de melhor acesso aos serviços sociais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária.

2. Objetivo Específico e resultados a obter

Este concurso destina-se, nos termos da alínea e) do art.º 245º Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e do Emprego, doravante designado por REISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 a qualificar e adaptar os equipamentos de saúde existentes e concluir numa ótica de racionalidade as redes de infraestruturas e equipamentos, no quadro do objetivo temático "9 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação na região do Algarve".

O objetivo específico definido para a Prioridade de Investimento 9.7 no Programa Operacional do Algarve, é o seguinte:

- Qualificar e adaptar os equipamentos sociais e de saúde existentes e concluir numa lógica de racionalidade as redes de infraestruturas e equipamentos.

Os principais resultados esperados das intervenções serão:

- Dotar os serviços de respostas de saúde de infraestruturas e equipamentos que facilitem o acesso reduzindo as desigualdades e a inclusão social.
- Aumentar a qualidade de vida e a capacidade de atração dos Territórios de Baixa Densidade para a fixação de novos residentes.

3. Âmbito Territorial

A região NUT II Algarve

4. Beneficiários

Municípios do Algarve com territórios rurais e de Baixa Densidade.

5. Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Concurso, as operações enquadradas na PI 9.7 do PO Algarve e abrangidas pelas tipologias previstas no RE do Domínio da Inclusão Social e Emprego e definidas no Programa Operacional do Algarve nos seguintes termos:

- Apoio a unidades de saúde móvel em articulação com a ARS unidades equipadas para prestação de serviços de saúde de proximidade a públicos específicos (idosos, populações rurais, etc) em territórios rurais e de baixa densidade.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a selecionar é de **800 mil euros FEDER**.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.



7. Forma de apoio

Nos termos do art.º 248º do REISE, o financiamento das operações reveste a forma de subvenções não reembolsáveis.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **80 %** (oitenta por cento).

9. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/10/2016.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

O período de apresentação das candidaturas decorre de forma contínua durante o seu prazo de vigência, estando previstas as seguintes fases de submissão de candidaturas:

1ª fase – Operações para servir os municípios de Alcoutim, Aljezur, Loulé, Monchique, São Brás, Silves e Tavira a submeter até 29/07/2016.

2ª fase – A partir de 30/07/2016 e até 31/10/2016, para além das operações previstas na 1ª fase, poderão ainda ser submetidas operações da responsabilidade dos restantes municípios com territórios rurais e de Baixa Densidade, dentro das dotações previstas para este concurso.

10. Forma de apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso de Abertura.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação.

12. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a co-financiar

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo art.º 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e no REISE.

Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento do disposto no *artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego*, bem como declarar ou comprovar, se forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que respeitar os objetivos e as tipologias de operações previstos respetivamente nos pontos 2 e 5 deste Aviso, bem como satisfazer os critérios de elegibilidade das operações fixados nos artigos 3º e 247º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social.

Considera-se ainda como condição específica de acesso, o grau de maturidade mínimo exigido às operações comprovado pela apresentação do processo de concurso com aprovação da Administração Regional de Saúde do Algarve, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada.

Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstos no artigo 248.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social.

No apuramento do investimento elegível a cofinanciar, serão tidos em conta os custos de referência, estabelecidos no ANEXO I.

13. Processo de decisão

A análise e decisão das candidaturas é efetuada em processo contínuo, à medida que as operações vão sendo submetidas.

A análise de admissibilidade, do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos ou elementos complementares, com interrupção do prazo de análise.

As candidaturas aceites serão objeto de uma **avaliação do mérito** em função dos seguintes **critérios de seleção** aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 2020, organizados de acordo com as seguintes categorias:

A. EFICÁCIA E IMPACTO NOS RESULTADOS - contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

Critério 1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.

B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA - contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

Critério 2. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015.

C. EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE e INOVAÇÃO - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

Critério 3. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais.

Critério 4. Contributo de sistemas de informação para o funcionamento em rede entre instituições de saúde e de apoio social com ligação aos utentes.

Critério 5. Contributo para a eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.

Critério 6. Valorização do âmbito supraconcelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projeto.

D. ABORDAGEM INTEGRADA, COMPLEMENTARIDADE E SINERGIAS - avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Critério 7. Inserção em Municípios com níveis de cobertura mais reduzidos.

A estes critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,20*1 + 0,20*2 + 0,10*3 + 0,05*4 + 0,20*5 + 0,10*6 + 0,15*7$$

O **Mérito absoluto** da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, conforme descrito no **ANEXO II**.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu **mérito relativo**, caso se justifique na fase final do concurso por insuficiência de dotação ou se houver empate no mérito absoluto. Esta avaliação (mérito relativo) resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério **B**.



14. Divulgação Pública dos Resultados

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, considerando o disposto no ponto anterior. O prazo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão, para a decisão sobre as candidaturas apresentadas, previsto no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro será no âmbito deste aviso reduzido para 45 dias úteis.

15. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, será contratualizado, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores:

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
CO36	População abrangida por serviços de saúde melhorados	Nº		307.250,00	SI PO	Anual
	Equipamentos sociais e de saúde apoiados	Nº				
	População abrangida por serviços de saúde melhorados	Nº				
	Número de Unidades de Saúde Móveis apoiadas	Nº				

INDICADORES DE RESULTADO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
R981	Grau de cobertura de utentes com necessidades de acompanhamento em saúde mental	%	64	83	SI PO	2018/2023
	Número de utentes atendidos em Unidades de Saúde Móveis intervencionadas	Nº				

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. Legislação e informação relevante

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- b) Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março
- c) Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- d) Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- e) Manual de Identidade do PO

Faro, 05 de fevereiro de 2016

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



David Santos



ANEXO I

Custos Máximos de referência na área da Saúde – Aquisição de viaturas devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade (unidades móveis de saúde).

Natureza de Intervenção	Custos Máximos de referência
Aquisição de unidades móveis de prestação de cuidados de saúde, equipadas a nível de diagnóstico, permitindo realizar a prevenção, vigilância e prestação de cuidados médicos e de enfermagem, suprimindo deficiências dos cuidados de saúde e de intervenção precoce.	80.000,00€ /UMS*

* Custo máximos de referência para uma Unidade Móvel de Saúde tipo - constituída por uma viatura de 2 a 5 lugares equipada com condições para prestar cuidados de saúde, com as seguintes características:

- Portas de entrada com degraus e apoio;
- Toldo exterior (proteção chuva e sol);
- Janelas com abertura;
- Claraboias;
- Gabinete médico;
- Gabinetes de exames/audiometrias;
- WC (lavatório com água corrente+ sanita) com guarda roupa;
- Ar condicionado;
- Isolamento térmico;
- Iluminação de emergência;
- 2 Secretárias com gavetas;
- 2 Marquesas;
- 2 Móveis para acondicionamento de materiais e equipamentos de exame, tendo um deles frigorífico encastrado;
- Diversos equipamentos de diagnósticos e análises;
- Computador portátil;
- Rampa para acesso a cadeira de rodas;
- Bengaleiro, cabide e cesto de papeis;
- Suporte para líquido de mãos e toalhetes.
- Tomada elétrica para obtenção de eletricidade da rede a 220V

NOTA: A viatura deve ainda assegurar as condições para a recolha, transporte e manuseamento de resíduos de caráter hospitalar, zona de limpos e zona de sujos e capacidade elétrica para alimentar os dispositivos em acréscimo aos normais do veículo.



ANEXO II

Critérios de seleção das candidaturas

Categorias, critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A - Eficácia e impacto em resultados	20%
1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.	20%
B – Adequação à estratégia	20%
2. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015.	20%
2a) - Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial nomeadamente a EIDT;	10%
2b) - Alinhamento dos projetos com os instrumentos de política setorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015.	10%
C – Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	45%
3. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais.	10%
4. Contributo de sistemas de informação para o funcionamento em rede entre instituições de saúde e de apoio social com ligação aos utentes.	5%
5. Contributo para a eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.	20%
6. Valorização do âmbito supraconcelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projeto.	10%
D – Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	15%
7. Inserção em Municípios com níveis de cobertura mais reduzidos.	15%



Anexo III

Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1 Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
- b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
- c) Descritivo detalhado de candidatura e dos seus objetivos;
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
- e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
- f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
- g) Grau de maturidade das componentes de investimento;
- h) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
- i) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

2 **Planta de localização integradora de todos os investimentos previstos** (infraestruturas) na candidatura, que permita uma perceção geral da sua implantação, bem como, da envolvente da zona a intervir.

3 **Projeto de execução (peças escritas e desenhadas)** de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.

4 **Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM**, identificando a área de intervenção da candidatura.

5 **Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:**

- a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
- b) Domínio Hídrico;
- c) Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde...);
- e) Outra documentação específica decorrente do presente Aviso.

6 **Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados** (quando aplicável)

7 **Documento de formalização da parceria / protocolo** (quando aplicável)

- 8 **Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis** (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 9 **Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura**, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 10 No caso dos **projetos geradores de receitas**, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva – cálculo da receita líquida).
- 11 Comprovativo(s) do **enquadramento da operação no CIVA**.
- 12 Contributo para a **fundamentação da análise de mérito**, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 13 Comprovativo da **inscrição em Plano e Orçamento aprovado** e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14 **Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade**, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica
- 15 No caso de **despesas inerentes à aquisição de imóveis** que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
 - a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16 Toda a documentação referente a cada um dos **procedimentos de contratação pública**, incluindo respetiva **check-list**.



Plano de Dinamização

Investiment
de Proximidade



1ª ALTERAÇÃO
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA SAÚDE E NAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE SAÚDE, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE RECREIO, ASSIM COMO PARA A TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE BASE COMUNITÁRIA

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE

AVISO Nº ALG-42-2016-02
DOMÍNIO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

A Autoridade de Gestão do PO CRESC ALGARVE 2020, comunica que o Ponto 15 do Aviso para apresentação de candidaturas passa a ter a seguinte redação:

15 - Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores:

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
CO36	População abrangida por serviços de saúde melhorados	Nº		307.250,00	SI PO	Anual
	Equipamentos sociais e de saúde apoiados	Nº				
	Número de Unidades de Saúde Móveis apoiadas	Nº				

INDICADORES DE RESULTADO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
	Número de utentes atendidos em Unidades de Saúde Móveis intervencionadas (1)	Nº				
	Número de utentes com necessidade de acompanhamento em saúde mental abrangidos pelos serviços de saúde apoiados	Nº				

(1) No 1º ano após entrada em funcionamento do equipamento

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

Faro, 24 de fevereiro de 2016

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



David Santos